



## EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

O Município de Floriano, representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Praça Viviane Antenorio, Conjunto Pedro Simplicio – bairro São Borja, no Município de Floriano, estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.739/0001-00, através da Comissão Especial de Licitações, regularmente nomeada pela Portaria de nº 346/2022, de 07 de abril de 2022, torna público aos interessados, por meio deste Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** n.º 008/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará o **CRENCIAMENTO DE MÚSICO PARA ATUAR COMO MONITOR JUNTO A BANDA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO “MAESTRO EUGÊNIO”, BEM COMO NO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA** desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Floriano-PI, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital, com vistas ao incentivo cultural e pedagógico.

#### 1. DO OBJETO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CRENCIAMENTO.

**1.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO O CRENCIAMENTO CADASTRO DE RESERVA DE MÚSICO PARA APRESENTAÇÃO JUNTO A BANDA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO “MAESTRO EUGÊNIO”, BEM COMO ATUAR COMO MONITOR DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA**, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Floriano-PI, para a função de SAXFONE ALTO.

#### 1.2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.

**1.2.1** Os requisitos e as atribuições objetivos deste processo de Chamamento são os seguintes:

MONITOR/MÚSICO	
	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;</li><li>✓ Possuir idade máxima de 70 (setenta) anos;</li><li>✓ Comprovar residência na cidade de Floriano-PI;</li><li>✓ Possuir disponibilidade para participar dos ensaios e apresentação da Banda de Música Maestro Eugênio;</li><li>✓ Possuir disponibilidade para atuar como monitor de música do Programa Cultura e Cidadania;</li><li>✓ Comprovar atividade musical superior a 12 meses para área na qual está concorrendo.</li></ul>



<b>ATRIBUIÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar, todas as atividades constantes no presente edital, bem como no Termo de Comprometimento.</li><li>• Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar do comunicado da SECULTE a todas as exigências e necessidades exaradas pela Secretaria;</li><li>• Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a vigência do presente termo, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.</li><li>• Participar de eventos e atividades aos finais de semana conforme comunicado prévio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.</li></ul>
-------------------	---

## 2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO.

2.1. Os documentos de credenciamento deverão ser protocolados a partir do dia **25/10 a 01/11 DE 2022**, das 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Praça Viviane Antenório nº S/N- conjunto Pedro Simplicio – Bairro São Borja, no Município de Floriano – PI.

2.1.2 Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão e julgados em sessão cujo resultado será publicado, no Diário Oficial dos Municípios, que ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Praça Viviane Antenório nº S/N – Conjunto Pedro Simplicio – bairro São Borja, no Município de Floriano – PI.

## 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- I – Currículo Vitae - (atualizado)
- II - Cópia da Cédula de Identidade;
- III – Cópia de inscrição no CPF;
- IV – copia do Título de Eleitor e comprovante da ultima votação.
- V – copia da Resevista militar (sexo masculino)
- VI – copia do Comprovante de endereço (atualizado)
- VII – Declaração que não emprega menor (anexo III);
- VIII – copia Diploma ou certificado da formação de músico ou experiência comprovada na área



- IX** – Comprovação de experiência de 12 meses na área;
- X** – cópia da Carteira do conselho da Ordem dos Musicos do Brasil – OMB (exclusivo para o cargo de Maestro).
- XI** – cópia Número da conta corrente/Banco/Agência – (banco do Bradesco)
- XII** – Formulário de inscrição preenchido e assinado;
- XIII** – Termo de Comprometimento com as atividades assumidas, preenchido, conforme modelo anexo ao edital.

**XIII** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**XIV** – Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

**XV**– Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**XVI** – Certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça Estadual e Federal

**XVII** – Declaração de concordância com o edital;

**3.1** Não poderão participar do credenciamento pessoa jurídica.

**3.2** A documentação exigida será analisada pela Comissão Especial de Licitações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**3.3** Após o credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

**3.4** Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

**3.5** O credenciamento terá validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

**3.6** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

**3.7** Os documentos que não forem emitidos pela internet deverão ser entregues em cópias e juntos apresentar os originais para autenticidade na comissão especial no ato da entrega da documentação.



#### 4. DO PROCESSO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.1** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão no máximo de 100 (cem) pontos.

**4.2** Toda(s) as informação (ões) contida (s) no currículo deverá (ão) estar acompanhada (as) de documento (s) que comprove (m) a (s) informação (ões) apresentada (s).

**4.3** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão do credenciamento o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta, incompleta, ilegível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

**4.4** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e documentos que comprovem os cursos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

#### 4.5 DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma ou Certificado de curso na área de música.	30	30
Experiência na área de atuação – mínima de 12 meses para cada 10 pontos.	10	70



## 5 DAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS E DA REMUNERAÇÃO.

**5.1** A atividade do profissional credenciado neste edital engloba: integrar como músico monitor da Banda de Música Maestro Eugênio, a qual se apresentará em eventos oficiais do Município, quando convocados, bem como desempenhar atividades de monitores junto ao Programa Cultura e Cidadania pelo menos duas vezes na semana, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**5.2 O proponente será remunerado com bolsa para monitor – incentivo no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze)**, sendo que, como os resultados do objeto do presente edital não serão revertidos economicamente em benefício da administração e considerando ainda que, as referidas atividades não configuram, por ter caráter pedagógico e cultural, contraprestação de serviços, o valor da bolsa não servirá como base de cálculo para incidência INSS nem tampouco para tributação de imposto de renda.

**5.3** Para efeito de concessão da bolsa, a Secretaria Municipal de Cultura elaborará contrato de repasse de bolsa, onde deverão constar as obrigações das partes e datas de desembolso da bolsa incentivo, devendo ser observado, prioritariamente, as atividades desenvolvidas pelos bolsistas.

**5.4** Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou recibo.

**5.5** Para da concessão da bolsa incentivo a Secretaria Municipal de Cultura elaborará Relatório das atividades desenvolvidas pelo monitor devendo glosar dos pagamentos devidos, as faltas não justificadas as atividades desenvolvidas pela secretaria.



## 6 DO TERMO DE COMPROMISSO.

**6.1** O bolsista será convocado para assinatura de Termo de Compromisso, conforme ordem de classificação, cuja minuta segue no Anexo deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**6.2** O bolsista será convocado, através do Diário Oficial dos Municípios para assinatura do contrato, o qual deverá se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação no processo.

**6.3** A assinatura do Termo de Compromisso ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, obedecendo a ordem cronológica de classificação e a necessidade existente.

**6.4** O exercício na atividade é temporário e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO de qualquer natureza, não está regulado pela legislação trabalhista e se enquadra no REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, bem como nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

## 7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

**7.1.** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução das atividades, objeto deste edital, será até 12 meses a partir da publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 30 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

## 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**8.1** Para execução do objeto deste certame, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto Atividade: 2096 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 500.**

## 9 DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”.

**9.1** A comissão Especial de Licitação realizará o processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a devida ratificação pelo Ordenador de Despesa.

**9.2** A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderão, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

## 10 CONDIÇÕES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.

**10.1** O Credenciamento será formalizado mediante Termo Próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.



a). É vedado:

- 1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, as atividades desenvolvidas pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3) O credenciamento não configurará relação de emprego nem está sujeito a legislação trabalhista, nem tampouco cumprimento de jornada de trabalho, sendo o monitor obrigado a participar das atividades conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitações deste Município de Floriano-PI e protocoladas no Setor destinado a este fim, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Praça Viviane Antenório nº S/N – Conjunto Pedro Simplicio- bairro São Borja, no Município de Floriano – PI.

**11.2** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Assessoria Jurídica deste Município.

**11.3** Impugnações ao presente ato convocatórias deverão ser dirigidas à Comissão deste Município e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, no município de Floriano - PI – Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br), até 02 (dois) dias úteis após a publicação deste edital de credenciamento, que ocorrerá no dia **20/10 a 25/10 de 2022**.

**11.4** Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitação deste Município responsável por este credenciamento.

**11.5** O Município, através da Comissão Especial de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

**11.6** O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Floriano, estado do Piauí.

**11.7** Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí; no mural do Centro Administrativo Municipal e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**CULTURA**  
Secretaria Municipal de  
Cultura, Esporte e Lazer

Floriano (PI), 25 de Outubro de 2022.

**Jonhny Carvalho Arruda Mendes**  
Presidente da Comissão Especial  
Portaria nº 001/2022

**Visto:**  
**Elineusa Ramos da Silva**  
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer  
Portaria nº 333/2022



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL



### ANEXO I

O valor a ser pago para o monitor será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) com carga horária de 40 horas semanais, autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme a demanda.

<b>INSTRUMENTOS</b>	<b>VAGAS</b>
MAESTRO	01
TAROL	02
TAMBÔ	01
TUBA	01
TROMPETE	03
PRATO	01
BOMBO	01
CLARINETE	03
SAX TENOR	01
TROMBONE	03
BATERIA	01
BOMBARDINO	01
SAX ALTO	03
SANFONEIRO	01

Floriano-PI, 25 de outubro de 2022.

**Jonhhy Carvalho Arruda Mendes**  
Presidente da comissão Especial

**Visto:**

**Elineuza Ramos da Silva**

**Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer**

**Portaria nº 333/2022**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento, comprometendo-me a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes às atividades realizados. Estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento, tendo também conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer valores pecuniários dos beneficiários objetos desse edital, estando ciente que o Município poderá suspender as atividades sem qualquer informação prévia, estando ciente que a participação nesse credenciamento não implica obrigatoriedade de concessão de bolsa, inclusive com sua repercussão financeira.

Floriano – PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome

CPF



**TERMO DE COMPROMETIMENTO:**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
Comprometo-me a assumir as  
atividades de MONITORIA DE MUSICO NA ÁREA DE **MÚSICOS PARA ATUAREM  
COMO MONITOR** \_\_\_\_\_ **JUNTO A BANDA DO MUNICÍPIO  
DE FLORIANO “MAESTRO EUGÊNIO”, BEM COMO NO PROGRAMA CULTURA E  
CIDADANIA** desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do  
município de Floriano-PI, conforme atribuições e demais condições estabelecidas no  
instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL